



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Gabinete do Deputado JUNIO AMARAL - PL/MG

Apresentação: 19/02/2024 13:17:20.553 - Mesa

RIC n.186/2024

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÃO Nº , de 2024
(Do Sr. Junio Amaral)

Requer informações ao Exmo. Sr. Ministro da Justiça e Segurança Pública, Ricardo Lewandowski, acerca das estatísticas referentes às fugas de penitenciárias no Brasil.

Senhor Presidente,

Requeiro a V. Exa., conforme o art. 50 da Constituição da República, combinado com o art. 115 e 116, ambos do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, que, ouvida a Mesa, sejam solicitadas informações ao Ministro da Justiça e Segurança Pública, Exmo. Sr. Ricardo Lewandowski, acerca das estatísticas referentes às fugas de penitenciárias no Brasil.

Ainda, em alusão ao dispositivo constitucional mencionado, as informações devem ser prestadas de maneira clara e objetiva, sob pena de cometimento de crime de responsabilidade.

Para tanto, requeremos informações a partir dos seguintes questionamentos:

1. O Ministério da Justiça e Segurança Pública, como órgão central do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP, mantém dados atualizados das fugas de penitenciárias federais, estaduais e distritais de maneira integrada com os Estados?;

2. Considerando a instituição do Sistema Único de Segurança Pública – SUSP em 2018, bem como a sua abrangência aos órgãos penitenciários da Federação, quais são os números referentes às fugas de penitenciárias federais, estaduais e distritais entre os anos de 2018 a fevereiro



de 2024, pormenorizados quanto aos respectivos estabelecimentos penais, Estados e meios das fugas?;

3. Em relação aos anos anteriores à instituição do Sistema Único de Segurança Pública, o Ministério da Justiça e Segurança Pública tem os dados compilados acerca das fugas de penitenciárias? Se sim, solicitamos o seu encaminhamento e os respectivos detalhes existentes;

4. Considerando as estatísticas que o Ministério da Justiça e Segurança Pública detêm, quantos fugitivos foram capturados, qual a taxa de sucesso nessas buscas e qual o período médio para que tais capturas sejam efetivadas pelos órgãos de segurança pública?;

5. Quais as estatísticas específicas de fugas em estabelecimentos penais geridos sob parceria público-privada?;

6. No ano de 2023, quais foram as deliberações do Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, órgão subordinado ao Ministério da Justiça e Segurança Pública, relacionadas a melhorias e aperfeiçoamentos no sistema penitenciário para coibir as fugas nos estabelecimentos penais?;

7. Foi editada alguma resolução pelo Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária no ano de 2023? Se sim, o que foi tratado nela e quais as suas justificativas?;

8. No ano de 2023, quais foram as ações integradas do Ministério da Justiça e Segurança Pública com os Estados para coibir as fugas de penitenciárias?;

9. Qual a atual política penitenciária de monitoramento dos apenados, por câmeras e outros meios tecnológicos, nos estabelecimentos penais? Existe uma padronização dessa política penitenciária em âmbito nacional, tanto para os estabelecimentos penais federais quanto para os estaduais e distritais?

JUSTIFICAÇÃO



* C D 2 4 9 7 1 0 7 2 9 7 0 0 * LexEdit

Em 2018, foi instituído o Sistema Único de Segurança Pública – SUSP a partir da Lei nº 13.675, especificando-se no art. 9º desta o rol de todos seus órgãos integrantes, tanto os estratégicos quanto os operacionais, abrangendo os entes federativos e tendo como órgão central o Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Dessa maneira, a coordenação realizada pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública com os órgãos integrantes do SUSP se baseia em uma gestão por meio de ações como o compartilhamento de informações e a integração destas e dos dados de segurança pública pelo Sistema Nacional de Informações de Segurança Pública, Prisionais, de Rastreabilidade de Armas e Munições, de Material Genético, de Digitais e de Drogas – SINESP.

Diante dessa perspectiva do SUSP, destacamos as ações voltadas ao sistema penitenciário, as quais também são tratadas pela Política Nacional de Segurança Pública e Defesa Social, nos incisos X a XIII, do art. 6º, da Lei nº 13.675, de 2018.

E, como meio de avaliar as políticas penitenciárias, nada mais adequado do que ter como parâmetro estatísticas que devem ser produzidas no âmbito do Sistema Único de Segurança Pública, como dados referentes às fugas dos estabelecimentos penais, bem como as propostas que são levantadas para aperfeiçoar o nosso sistema penitenciário no que tange à reclusão e monitoramento dos apenados. Essa é, portanto, uma das razões da presente proposição e da maioria dos questionamentos assinalados.

Somado a isso, o Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária, enquanto órgão da execução penal, também exerce influência sobre as políticas penitenciárias do país, nos termos do art. 64 da Lei de Execução Penal, de maneira que o Ministério da Justiça e Segurança Pública atua na composição do órgão por ser o responsável pelas designações de seus membros.

Logo, trazemos questionamentos sobre suas deliberações e respectivas resoluções editadas no ano de 2023, com vistas a aperfeiçoar a segurança dos estabelecimentos penais e coibir as fugas de penitenciárias, a



* CD249710729700*

exemplo da registrada historicamente em uma penitenciária federal em fevereiro deste ano.

Assim, com o presente requerimento pretendemos entender melhor as estatísticas levantadas pelo Ministério da Justiça e Segurança Pública no que se refere às fugas de penitenciárias e o seu respectivo tratamento de maneira integrada no Sistema Único de Segurança Pública e no Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária.

Sala das Sessões, em 19 de fevereiro de 2024.



Deputado JUNIO AMARAL – PL/MG



Para verificar a assinatura, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD249710729700>
Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Junio Amaral



* C D 2 4 9 7 1 0 7 2 9 7 0 0 *